

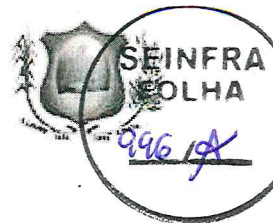
GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

SEINFRA
FOLHA

995/A

PARECER TÉCNICO - ANÁLISE PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

Assunto: **Solicitação análise - Habilitação (Qualificação técnica)- CE 003.2026**
De: Tiago Deodato <parecertecnico@slm.pe.gov.br>
Para: Comissão de Licitação Obras <cplose@slm.pe.gov.br>, djailson oliveira <djailson.eng@slm.pe.gov.br>
Data: 11/03/2026 16:04



- PARECER DE HABILITAÇÃO - CE003.2026.pdf (~555 KB)

Segue o parecer solicitado.

--

Atenciosamente,



Tiago Deodato

Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

CNPJ: 11.251.832/0001-05

Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro, CEP 54.735-565

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA – HABILITAÇÃO

Assunto: Análise de documentação de habilitação, referente ao **processo administrativo nº 003/2026, concorrência nº 003/2026**, referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NA ÁREA DO BOLSA FAMÍLIA, NO PRÉDIO DO CENTRO SOCIAL URBANO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**. Vimos através deste parecer técnico, atender a consulta da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, encaminhando análise do setor técnico de engenharia da Secretaria de Infraestrutura deste município, a qual será analisada a documentação de habilitação, se atendo apenas ao item **13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, previsto no termo de referência do edital do certame supracitado.

Da análise da documentação supracitada verificamos que a empresa **L ANDRADE E MENDONÇA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.269.275/0001-86, **ATENDEU PARCIALMENTE** as documentações relativas ao item **13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, atendendo parcialmente aos itens **13.1, NÃO ATENDENDO** ao item 13.3 referente à comprovação de capacidade técnica profissional e operacional no termo de referência do edital do certame supracitado.

Utilizamos o critério de similaridade de acordo com Lei 14.133/21, Art. 67 II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Apresento em anexo uma planilha detalhada que demonstra os quantitativos correspondentes à análise de qualificação técnica operacional e profissional. Nessa planilha, foram destacados os critérios estabelecidos no edital e seus anexos, indicando quando os requisitos foram plenamente atendidos e quando houve divergências.

Os dados fornecidos visam proporcionar uma visão abrangente e transparente da avaliação realizada, oferecendo uma base sólida para a tomada de decisão referente à habilitação dos concorrentes.

Além disso, vale ressaltar que os quantitativos para a qualificação técnica operacional foram somados até atingir a totalidade estipulada no edital, os quantitativos excedentes além do exigido não foram contabilizados. Este procedimento garante celeridade ao processo e mantendo-se estritamente alinhado com as diretrizes estabelecidas no edital.

É importante ressaltar que, como engenheiro civil responsável pela análise dos aspectos relacionados à qualificação técnica profissional e operacional, minha avaliação se limitou a verificar a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos no edital. Não me incumbi da verificação da veracidade ou autenticidade deles. Destaco ainda que, conforme preconizado pela legislação vigente, a responsabilidade pela recepção e validação dos

documentos apresentados recai sobre o agente de contratação/pregoeiro competente.

Ressalta-se que o presente parecer possui caráter exclusivamente técnico, consultivo e opinativo, não vinculante, sendo elaborado com base no edital, na legislação vigente e na jurisprudência aplicável.

As orientações aqui consignadas constituem subsídios técnicos destinados a auxiliar o processo decisório, não se confundindo com ato de gestão. A adoção, total ou parcial, das recomendações apresentadas é de exclusiva responsabilidade do solicitante, a quem compete deliberar quanto à sua aplicação.

Sem mais pelo momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Lourenço da Mata, 11 de março de 2026.

TIAGO DEODATO

SILVESTRE:05732945423

TIAGO DEODATO SILVESTRE

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 181574270-4PE

Assinado de forma digital por

TIAGO DEODATO

SILVESTRE:05732945423

Dados: 2026.03.11 16:02:39 -03'00'

ANEXO I



1000 A

DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS										
L ANDRADE E MENDONÇA ENGENHARI & ARQUITETURA LTDA	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES		FORRO EM REGUAS DE PVC		MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO			
CNPJ: 04.269.275/0001-86	UND.: M² – QUANT.:	118,42	UND.: M² – QUANT.:	134,88	UND.: M² – QUANT.:	20,31	UND.: M² – QUANT.:	134,64	UND.: M² – QUANT.:	
CERTIDÃO/ATESTADO	QUANTIDADE	PÁGINA/ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA/ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA/ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA/ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA/ITEM
CONSTRUÇÃO DE SALAS EM GALPÃO PRÉ-MOLDADO - FLOR COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	735,00	Pág.: 1, item 1.3;	370,00	Pág.: 1, item 1.7;	830,00	Pág.: 1, item 1.2;	735,00	Pág.: 1, item 1.3;		
TOTAL	13.2.2 a) 735,00	13.2.5.1 a) PROFISSIONAL ATENDEU	13.2.2 b) 370,00	13.2.5.1 b) PROFISSIONAL ATENDEU	13.2.2 c) 830,00	13.2.5.1 c) PROFISSIONAL ATENDEU	13.2.2 d) 735,00	13.2.5.1 d) PROFISSIONAL ATENDEU	OPERACIONAL 0,00	PROFISSIONAL



ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PÁGINA/ITEM/Nº CERTIDÃO	COMPROVAÇÃO				
7.14.3.14	CERTIDÃO DE REGISTRO CREA/CAU - RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO CIVIL	2220630290/2025;	ATENDEU				
7.14.3.14	CERTIDÃO DE REGISTRO CREA/CAU - EMPRESA	2220634306/2025	ATENDEU				
13.2.5.2	COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL DETENTOR DO ATESTADO TÉCNICO	CERTIDÃO DE REGISTRO CREA	ATENDEU				
13.3	APRESENTAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TODAS AS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS MÍNIMOS DE APOIO NECESSÁRIO E FERRAMENTAS PARA AS EQUIPES, CONFORME SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO DECLARAÇÃO QUE CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS COM MOBILIZAÇÃO, OPERADORES, MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO GERAL E OUTROS EVENTUAIS		NÃO ATENDEU				
13.4	DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, BEM COMO NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, NOS TERMOS DA LEI 6.854/66 E DECRETO REGULAMENTAR 4.358/02		ATENDEU				